**ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

**1- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:**

1. Requerimento ao Cartório, assinado pelo representante legal;
2. Edital, caso haja;
3. Ata que deliberou sobre a fundação, aprovação do Estatuto Social e eleição e posse dos membros da diretoria, com mandato por período determinado.
4. Estatuto Social com a assinatura de quem presidiu e secretariou a assembleia, bem como, com o visto de um advogado, nos termos da Lei nº 8.906/94;

**2- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVERBAÇÃO DAS ATAS DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:**

1. Requerimento ao Cartório, assinado pelo representante legal;
2. Edital de convocação;
3. Ata da assembleia geral devidamente assinada pelo presidente e secretário da assembleia;
4. Se a assembleia deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, o mesmo deverá ser apresentado com a nova redação em 02 (duas) vias, devidamente assinado por quem presidiu e secretariou a assembleia, bem como, com o visto de um advogado, nos termos da Lei nº 8.906/94;
5. No caso de reforma do Estatuto Social, apresentar ainda Certidão Negativa de Tributos Federais e o Cartão do CNPJ.

 **3- DISSOLUÇÃO DE ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**

1. Requerimento ao Cartório, assinado pelo representante legal;
2. Edital de convocação;
3. ata da assembleia geral que aprovou a dissolução, indicando se há bens móveis e/ou imóveis e o destino do patrimônio, bem como, o responsável pela guarda dos livros;
4. Certidão Negativa de Débitos (Tributos Federais, Estadual, Municipal, FGTS).

\*Lembrando que poderão haver casos em que será necessário solicitar documentação diversa para instruir o registro.